

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Decisão nº 25/2020/SUPEL-ASSEJUR

À

Equipe de Licitação CEL

EVERSON LUCIANO G. DA SILVA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 579/2019/CEL/SUPEL/RO

PROCESSO: 0033.072153/2018-17

INTERESSADO: Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS

ASSUNTO: Análise de Julgamento de Recurso

DECISÃO

Em consonância com os motivos expostos nas análises de recursos (9763970) (9764198) e ao Parecer 94 (9918977) exarado pela Procuradoria Geral do Estado, o qual opinou pela **MANUTENÇÃO** do julgamento do Pregoeiro.

DECIDO:

Conhecer e julgar **IMPROCEDENTES** os recursos interpostos pelas recorrentes **PLUS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI** e **AUTO FOSSA LIMPA MAIS LTDA**, mantendo a classificação da proposta e habilitação da recorrida **ATIBAIA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO EIRELI** no certame.

Em consequência, **MANTENHO** a decisão do Pregoeiro.

Ao Pregoeiro para dar ciência às empresas e outras providências aplicáveis à espécie.

MARCIO ROGERIO GABRIEL

Superintendente/SUPEL



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Rogério Gabriel**, Superintendente, em 14/02/2020, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **10164797** e o código CRC **B2264019**.